

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 208/2014.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

16/12/2014

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.014.

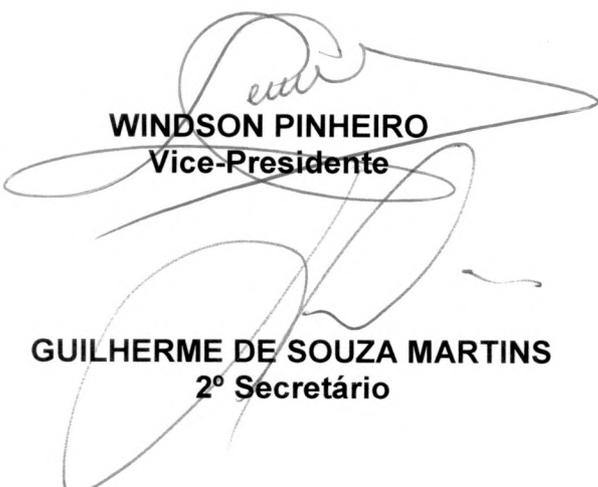
A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 3.696, de 19 de junho de 2013; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 208/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 16 de dezembro de 2.014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente

GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.296, DE 16 DEZEMBRO DE 2014.

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.696, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 3.696, de 19 de junho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0056 – denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial de R\$ 12.707.000,00 (doze milhões, setecentos e sete mil reais), com diminuição de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 3.696, de 19 de junho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial de R\$ 21.540.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta mil reais), com aumento de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 16 de dezembro de 2014.

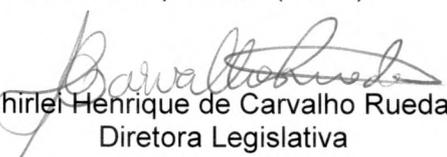

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

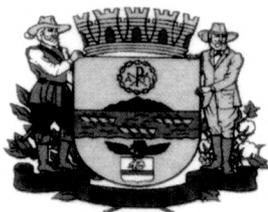

GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezesseis (16) de dezembro de dois mil e quatorze (2014).


Shirlei Henriques de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 1286/2014

Ibitinga, 17 de dezembro de 2014.

Assunto: Envio Resoluções

Excelentíssimo Prefeito:

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.287/2014, 4.288/2014, 4.289/2014, 4.290/2014, 4.291/2014, 4.292/2014, 4.293/2014, 4.294/2014, 4.295/2014 e 4.296/2014** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 16 de dezembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

**A SUA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP**

